



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Prestação de Contas n. 24.0000.2020.000021-6/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina.

Exercício: 2019.

Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. (Gestão 2019/2021. Presidente: Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Vice-Presidente: Maurício Alessandro Voos OAB/SC 17089; Secretário-Geral: Eduardo de Mello e Souza OAB/SC 11073; Secretária-Geral Adjunta: Luciane Regina Mortari Zechini OAB/SC 17579 e Diretor-Tesoureiro: Juliano Mandelli Moreira OAB/SC 18930).

Relatora: Conselheira Federal Cláudia Alves Lopes Bernardino (AM).

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas referente ao exercício de 2019, da Seccional de Santa Catarina encaminhada em 01.09.20 a este Conselho Federal, para a devida apreciação e consequente julgamento desta Terceira Câmara.

Como se vê, o encaminhamento desta prestação de contas se deu com um significativo atraso no prazo regulamentar (30.04.20); no entanto, veio instruída com todos os documentos a que se refere o Provimento n. 101/03, possibilitando seu exame sem maiores delongas porque as diligências foram cumpridas, portanto, aptas ao julgamento desta Terceira Câmara.

As contas do exercício em análise foram auditadas pela empresa BDO RCS Auditores Independentes SS (fls. 145/170), cujo relatório, bem minucioso e bastante útil à otimização dos controles internos da Seccional.

Foi anexado o parecer da Comissão de Orçamento e Contas da OAB/SC (fls. 171/179); teve a devida aprovação pelo Conselho Pleno da Seccional na sessão de 28.08.20 (fls.253/264), com emissão do Acórdão que aprovou o processo n. 26323/2019 de fls. 265.

Destaque-se o esforço da Diretoria representada pelo Presidente Paulo Brincas para desincumbir-se da nobre missão de dirigir uma Seccional que vem passando por um processo de reestruturação administrativa e o desafio de atender um quadro de 44.676 advogados ativos (fls. 56/681), distribuídos nas 48 (quarenta e oito) Subseções do Estado de Santa Catarina.

Do que se extrai do comparativo orçado entre a Receita e a Despesa, do exercício em análise, a Seccional arrecadou R\$ 41.725.917,12, onde, somente em receitas de anuidades do exercício em R\$ 35.880.883,96 (fls. 215), pelo regime de competência; do saldo a receber do exercício consta o valor de R\$ 7.453.033,13 (fls. 188).

Por outro lado, a despesa executada importou em R\$ 27.690.000,28 (fls. 216), sem as “despesas de capital” que, devido à contabilização comercial, são registradas corretamente em investimentos; fato que aponta para o total equilíbrio orçamentário da



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Seccional no exercício em análise, inclusive, com superávit do exercício de R\$ 3.423.040,00, em cotejo com R\$ 4.418.275,00 do exercício anterior (fls. 150). Dito de outra forma, deixou à gestão subsequente, uma melhora muito significativa do ponto de vista econômico e financeiro.

Como já afirmamos, as contas de 2019 foram aprovadas à unanimidade, apreciadas na Sessão de 20.08.28, nos termos do Acórdão de fls. 265.

Encaminhadas à Controladoria deste Conselho Federal, emitiu esse órgão, apenas 01 (um) parecer de análise, em atendimento às exigências contidas no Provimento n. 101/03; a AT-105/21 de 09.07.21 (fls. 680/685), onde constatou-se o cumprimento das exigências do Provimento n. 101/03 e submeteu à apreciação desta relatoria para apreciação junto à Terceira Câmara.

Da análise dos autos é possível constatar o esforço do então Presidente da OAB/SC, Dr. Raphael Horn, no saneamento financeiro da Seccional catarinense; houve, com levíssimo aumento no grau de participação de capitais de terceiros no curto prazo de 24,27% (2018) para 32,87%, com pequena melhora na capacidade de pagamento da Seccional, com uma liquidez corrente de R\$ 0,971,00 em 2018 para o grau de R\$ 1,01/1,00 (fls. 149). No entanto, a liquidez corrente passou de negativa para positiva, onde a elevada participação de empréstimos bancários no curto prazo de R\$ 5.030.441,00 para R\$ 5.561.059,00 e, no longo prazo, de R\$ 9.613,528,00 (2018) para R\$ 6.434,717,00 (2019), constantes às fls. 149, representado R\$ 915.156,00 em cotejo com R\$ 1.035,700,00 em 2018 (fls. 220) somente com encargos financeiros sobre tais empréstimos. Em que pese a leve melhora havida, a situação financeira da Seccional se apresenta muito fragilizada. Tanto é verdade, que da antecipação de receitas de anuidades de R\$ 13.722.677,06 (fls. 214), dos quais, cerca de R\$ 8.500.000,00 foram utilizados para cumprimento de obrigações no exercício em análise. A situação da Seccional, em que pese os esforços de recuperação econômico financeira, desde a gestão anterior, ainda é extremamente grave.

De outra quadra, importante ressaltar que a Seccional praticamente resistiu à tentação de investimentos em obras, fato comum em exercícios de realização de eleições de renovação de gestão, com incremento mais significativo apenas em “títulos de créditos” (R\$ 139.629,00), necessários para manutenção da margem de negociação de empréstimos financeiros (fls. 192). Tal decisão possibilitou amenizar um pouco o planejamento da gestão financeira.

Finalmente, acompanho o entendimento da Controladoria do Conselho Federal de que a Prestação de Contas do Exercício de 2019, da Seccional OAB/SC *“Diante das considerações apresentadas, submetemos à douta apreciação da relatoria as informações contidas no ponto “5.1”, acima, recomendamos que o processo seja encaminhado à douta TCA, visto que o mesmo atendeu às exigências contidas nos Provimentos n. 101/2003 e alterações, estando em condições de ser apreciada a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB de Santa Catarina, referente ao exercício de 2019”*.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ressaltamos o disposto no Itens “5.1”, apontado pela AT. n. 105/21, se refere a informação de pendência em relação a Prestação de Contas do exercício de 2012 que ainda não foi apreciada por esta TCA em virtude de a mesma se encontrar em demanda judicial. No entanto, já houve a decisão da Justiça em relação à pendência da prestação de contas, que sentenciou pela aprovação.

Diante da constatação de que não houve qualquer ilegalidade na gestão da Seccional, no exercício em análise, bem como reconhecendo a importância dos investimentos realizados que resultaram no fortalecimento gradual do patrimônio social da entidade, voto pela aprovação da prestação de contas da OAB/SC no exercício de 2019.

É o que me cabe relatar.

VOTO

A auditoria externa, emitiu um relatório bem explicativo que, em conjunto com as informações contidas na Análise Técnica n. 105/21, os quais incorporo ao meu voto, revelam uma criteriosa análise da Seccional auditada, não deixando escapar o mínimo detalhe ao analisar a administração financeira e consequentemente as contas apresentadas pela Diretoria da Seccional da Ordem dos Advogados do Estado de Santa Catarina, bem como as análises técnicas citadas, elaboradas pela Controladoria do Conselho Federal.

Conclui esse órgão, às fls. 685: “Diante das considerações apresentadas, submetemos à douta apreciação da relatoria as informações contidas no ponto “5.1”, acima, recomendamos que o processo seja encaminhado à douta TCA, visto que o mesmo atendeu às exigências contidas nos Provimento n. 101/2003 e alterações, estando em condições de ser apreciada a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB de Santa Catarina, referente ao exercício de 2019”.

Não tenho dúvidas em acompanhar o entendimento da Controladoria quanto à sua conclusão e, finalmente, reiterar que a Seccional da OAB/SC, destacando o bom resultado na recuperação da capacidade de pagamento, bem como do equilíbrio orçamentário do exercício em análise. Prestação de Contas aprovadas com louvor.

É dessa forma que voto.

Brasília, 16 de agosto de 2021

Cláudia Alves Lopes Bernardino
Relatora



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Prestação de Contas n. 24.0000.2020.000021-6/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina.

Exercício: 2019.

Interessados: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. (Gestão 2019/2021. Presidente: Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Vice-Presidente: Maurício Alessandro Voos OAB/SC 17089; Secretário-Geral: Eduardo de Mello e Souza OAB/SC 11073; Secretária-Geral Adjunta: Luciane Regina Mortari Zechini OAB/SC 17579 e Diretor-Tesoureiro: Juliano Mandelli Moreira OAB/SC 18930).

Relatora: Conselheira Federal Cláudia Alves Lopes Bernardino (AM).

Ementa n. _____/2021/TCA. Prestação de contas. Regularidade. Aprovação. Requisitos do Provimento n. 101/03, e alterações, totalmente atendidos. Constatada a aplicação correta, nas circunstâncias enfrentadas, dos recursos arrecadados, aprova-se, a prestação de contas referente ao exercício de 2019, do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Contas regulares. Aprovação com louvor.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o *quorum* exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, relativa ao exercício 2019, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Impedido de votar o Representante da OAB/Santa Catarina.

Brasília, 16 de agosto de 2021.

José Augusto de Araújo Noronha
Presidente

Cláudia Alves Lopes Bernardino
Relatora